

JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 5540/2017

Por Despacho do Diretor do Centro de Estudos Judiciários, Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel, de 9 de maio de 2017:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 80.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, e de acordo com as regras dos números seguintes, foi determinada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, do procedimento de seleção para recrutamento de docentes, nos termos dos números seguintes.

2 — Das condições gerais de admissão e de seleção:

2.1 — O presente procedimento respeita à seleção para recrutamento como docentes de juizes dos tribunais judiciais.

2.2 — O referido procedimento de seleção destina-se a habilitar o Diretor do CEJ à formulação de propostas de nomeação dirigidas ao Ministro da Justiça, após audição do Conselho Pedagógico, com vista ao desempenho de funções de docência no CEJ, no âmbito da formação de magistrados para os tribunais judiciais, em regime de tempo inteiro e mediante nomeação em comissão de serviço, por um período de 3 anos, nos termos dos números 2 a 4 do citado artigo 80.º

2.3 — Esse procedimento visa a seleção para o preenchimento dos lugares do quadro de docentes a tempo inteiro que se encontrem atualmente vagos ou que venham a ocorrer durante o ano de 2017.

2.4 — Os lugares a preencher correspondem à formação nas seguintes duas áreas formativas profissionais identificadas no artigo 39.º, alínea b), da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro: Direito da Família e das Crianças e Direito substantivo e processual do Trabalho e Direito da Empresa.

2.5 — Os lugares a prover, sempre ressalvando os lugares já preenchidos em cada momento, é o correspondente às seguintes posições de Docente do Centro de Estudos Judiciários:

A. Área de Direito da Família e das Crianças

Juiz de Direito — 1

B. Área de Direito substantivo e processual do Trabalho e Direito da Empresa

Juiz de Direito — 1

2.6 — Poderão candidatar-se aos referidos lugares juizes de direito que:

- a) Se encontrem providos em lugares de 1.ª Instância;
- b) Perfaçam, durante o presente ano, um mínimo de 15 anos de serviço efetivo (com referência à data do início do respetivo curso de ingresso no CEJ);
- c) Possuam classificação de mérito.

2.7 — Os/As candidatos/as devem especificar expressamente, no requerimento de candidatura, as posições correspondentes aos lugares a que concorrem.

2.8 — O procedimento em causa pretende selecionar, de entre os interessados em exercer funções de docência no CEJ, aqueles que disponham das melhores condições para o desempenho de tais funções, em termos de mérito profissional, científico e pedagógico.

2.9 — Em ordem à aferição desse mérito profissional, científico e pedagógico, procederá o CEJ à avaliação curricular de cada um dos/das candidatos/as, em duas fases:

a) Na primeira fase, mediante a análise dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento no lugar de docente no CEJ e de todos os elementos relevantes para a ponderação curricular;

b) Na segunda fase, e quanto aos/as candidatos/as para esta apurados, através de uma audição, a realizar pelo júri do referido processo avaliativo.

2.10 — Os/As candidatos/as deverão preencher todos os requisitos da legislação geral e das pertinentes normas estatutárias para a sua nomeação em comissão de serviço, sem prejuízo da necessária precedência de autorização dos respetivos Conselhos Superiores, nos termos do n.º 6 do artigo 80.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro.

3 — Do júri:

3.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel, Diretor do CEJ;

Juiz Desembargador Dr. Paulo Alexandre Pereira Guerra, Diretor-Adjunto do CEJ;

Procurador-Geral Adjunto Dr. Luís Manuel Cunha da Silva Pereira, Diretor-Adjunto do CEJ;

Professora Universitária Doutora Maria do Rosário Palma Ramalho Advogado Dr. Victor Manuel Pereira de Faria.

3.2 — O júri fixará oportunamente as datas da audição dos/as candidatos/as, que lhes serão notificadas com uma antecedência não inferior a 10 dias.

4 — Da apresentação das candidaturas:

1 — A apresentação de candidatura é formalizada mediante requerimento, dirigido ao Diretor do CEJ, de preferência em suporte digital, presencialmente na sede do Centro de Estudos Judiciários, sita no Largo do Limoeiro, 1149-048, em Lisboa, por via postal ou através de correio eletrónico, para o endereço de e-mail: direcao@mail.cej.mj.pt

2 — No requerimento de formalização da candidatura, o/a candidato/a faculta um endereço de correio eletrónico de contacto, bem como apresenta declaração a consentir que as comunicações e as notificações efetuadas no âmbito do presente procedimento sejam enviadas para o endereço de correio eletrónico por si indicado.

5 — Da instrução da candidatura:

5.1 — O processo de candidatura deve ser instruído com a documentação seguinte:

a) Documento ou documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos em 2.6;

b) *Curriculum vitae* do/da candidato/a, devidamente detalhado, orientado para a demonstração das qualidades pessoais e profissionais que aquele/a considere relevantes para o exercício das funções de docente no CEJ, na área ou áreas formativas profissionais a que pretende habilitar-se, e que contenha referências a elementos como:

- i) Classificações académicas, formativas e de serviço;
- ii) Graduações obtidas em concursos ou cursos para ingresso no provimento em cargos nos tribunais;
- iii) Colocações profissionais;
- iv) Trabalhos científicos ou profissionais;
- v) Outras atividades que abonem a idoneidade do/a candidato/a e a sua adequação para o exercício de funções docentes;

c) Documentos comprovativos dos elementos curriculares e outros que o/a candidato/a considere relevantes para a ponderação curricular referida em 2.9, designadamente trabalhos científicos ou profissionais, até um limite de três;

d) Indicação da área ou áreas formativas profissionais, de entre as mencionadas em 2.4, para cuja docência o/a candidato/a se considere habilitado.

5.2 — Sendo a instrução do processo de candidatura apresentado em suporte papel, deve sê-lo em 5 exemplares.

6 — Dos métodos de seleção e da graduação dos/das candidatos/as:

6.1 — A seleção dos/das candidatos/as é feita mediante avaliação curricular, que atenderá, numa primeira fase do procedimento de seleção, aos elementos documentais e curriculares referidos em 5.1, als. b) e c).

6.2 — A primeira fase avaliativa culmina com a deliberação do júri, no sentido da passagem ou não do/das candidato/tas à segunda fase do procedimento de seleção.

6.3 — A decisão de não apuramento de candidato/a para a segunda fase terá por base a insuficiência, reduzida relevância ou menor qualidade dos elementos apresentados, a qual será devidamente fundamentada em ata de reunião do júri e comunicada, sob confidencialidade, ao/a respetivo/a candidato/a.

6.4 — A decisão de passagem à segunda fase do procedimento de seleção terá por base um juízo indiciário positivo, perante os elementos apresentados, sobre o preenchimento pelo/a candidato/a de condições para o exercício de funções docentes no CEJ.

6.5 — Acederão à 2.ª fase um máximo de três candidatos/as por cada posição a preencher.

6.6 — Na segunda fase do procedimento de seleção proceder-se-á à audição do/a candidato/a perante o júri, por um período não inferior a 30 minutos e não superior a 60 minutos.

6.7 — Essa audição inclui a discussão do percurso e atividade curricular do/a candidato/a, e destina-se a complementar o juízo do júri sobre a consistência e relevância desse currículo e a especial vocação do/a candidato/a para o exercício de funções de docência no CEJ, nos termos estabelecidos neste Aviso.

6.8 — Na subsequente avaliação global a empreender pelo júri, perante os elementos apresentados e o teor da audição, serão ainda especialmente valorados os indicadores da verificação dos seguintes fatores:

a) Experiência profissional duradoura e consistente nos domínios funcionais a que se reporta uma formação dirigida à preparação para o desempenho inicial das funções de juiz nos tribunais judiciais;

b) Capacidade de adesão a modelos padronizados de formação e de integração em estrutura hierarquizada e unitária de coordenação de programas e de produção de materiais formativos;

c) Capacidade de trabalho em equipa e de colaboração ativa com os demais membros do corpo docente, no quadro das diversas atividades formativas cometidas ao CEJ.

6.9 — A ponderação global dos diversos fatores colhidos nas duas fases do procedimento de seleção determinará o resultado da seleção dos/das candidatos/as a prover, sendo um efetivo e outro suplente por cada posição, abstendo-se o júri de graduar os demais.

9 de maio de 2017. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira*.

310490442

CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4256/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, cessa funções, a seu pedido, de técnico especialista do meu gabinete Bruno Gonçalo Pinto Martins.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de maio de 2017.

27 de abril de 2017. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

310459793

Direção-Geral das Artes

Aviso n.º 5541/2017

Apoios Diretos — Apoio Pontual 2017 — Criação

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 225/2006 de 13 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 196/2008 de 6 de outubro, que estabeleceu o Regime de Atribuição de Apoios Financeiros do Estado às Artes (RAAFE), e no Regulamento das modalidades de apoio direto às artes constante do anexo I à Portaria n.º 1204-A/2008 de 17 de outubro, republicada em anexo à Portaria n.º 1189-A/2010 de 17 de novembro, e alterada pela Portaria n.º 145/2015 de 25 de maio, comunica-se a todos os interessados a abertura do procedimento para apresentação de candidaturas na modalidade de Apoio Pontual para projetos artísticos no domínio da criação.

A) Destinatários:

As entidades de criação, as entidades de programação e as entidades mistas sedeadas no território de Portugal continental, nos termos do artigo 11.º do RAAFE, e os grupos informais e as pessoas singulares com residência fiscal em Portugal continental e que aqui exerçam maioritariamente a sua atividade profissional.

B) Entidades não admitidas no âmbito do presente procedimento:

i) As entidades beneficiárias de apoio direto às artes nas modalidades quadrienal, bienal e anual e as entidades beneficiárias de apoios indiretos às artes nas modalidades de acordo tripartido e protocolo;

ii) As entidades de natureza pública, nomeadamente empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas, quer sejam sociedades comerciais constituídas nos termos da legislação comercial, quer sejam pessoas coletivas de direito público com natureza empresarial, nos termos conjugados do artigo 1.º e das alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 2.º do RAAFE.

C) Impossibilidade de os projetos artísticos serem objeto de apoios cumulativos:

i) O mesmo projeto apenas deve constar de uma única candidatura;

ii) O mesmo projeto, ainda que desenvolvido em coprodução, não pode beneficiar de apoios cumulativos.

D) Áreas artísticas e domínio objeto de apoio:

i) As entidades que apresentem candidatura devem optar pela área artística preponderante no seu projeto: arquitetura, artes digitais, artes plásticas, dança, *design*, fotografia, música ou teatro; não existindo área artística preponderante, devem optar pela área de cruzamentos disciplinares;

ii) Os apoios a conceder visam apoiar um projeto nuclear coerente no domínio da criação ou da interpretação (na área da música), podendo agregar valências e atividades, decorrentes do seu desígnio, em outros domínios artísticos, designadamente residências, circulação nacional e internacional e formação e desenvolvimento de públicos;

iii) Os apoios a conceder destinam-se a projetos cujas atividades sejam desenvolvidas maioritariamente no território de Portugal continental.

E) Montante financeiro global disponível: 910.000 € (novecentos e dez mil euros).

F) Número máximo de candidaturas a apoiar: 40 (quarenta).

G) Montantes financeiros e número máximo de candidaturas a apoiar em função dos patamares definidos:

Patamares financeiros (euros)	Número máximo de candidaturas a apoiar	Montante financeiro disponível por patamar (euros)
40.000,00 €	7	280.000,00 €
30.000,00 €	9	270.000,00 €
20.000,00 €	12	240.000,00 €
10.000,00 €	12	120.000,00 €
<i>Total</i>	40	910.000,00 €

H) Prazo de execução do projeto artístico objeto da candidatura: o projeto é elegível para apoio se estiver calendarizado a partir da data de publicação do presente aviso, e deve ser executado no decurso do ano civil de atribuição do apoio financeiro, sem prejuízo de, ao abrigo e nos termos do artigo 24.º do Regulamento, poder ser finalizado no prazo de um ano a partir da data da assinatura do contrato de financiamento, sendo para este efeito fixado como data de referência 31 de agosto de 2018.

I) Critérios de apreciação e prioridades estratégicas:

i) Os critérios para a apreciação das candidaturas são os constantes do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento e os parâmetros de referência que densificam cada um desses critérios encontram-se disponíveis no sítio apoios.dgartes.gov.pt; ii) As prioridades estratégicas na apreciação dos projetos são:

a) Circulação nacional que contemple a apresentação de atividades públicas em mais do que uma região do país, contribuindo para a descentralização e dinamização da oferta cultural em todo o território;

b) Criação de oportunidades para a qualificação de artistas e emergência de novos valores no contexto das artes contemporâneas com contributo para a promoção da cidadania, dignidade e qualidade de vida das pessoas de ascendência africana, considerando que, pela Resolução n.º 68/237 de 23 de dezembro de 2013, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou a Década Internacional dos Afrodescendentes, com início em 1 de janeiro de 2015 e fim em 31 de dezembro de 2024, com o tema: “Afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento”.

J) Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

i) Os interessados devem apresentar as suas candidaturas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão do formulário de candidatura, ao qual se acede através do sítio apoios.dgartes.gov.pt;

ii) A submissão do formulário, que consubstancia a apresentação da candidatura, deverá ser efetuada até às 17h00 do dia 8 de junho de 2017.

K) Pedido e prestação de esclarecimentos:

i) No sentido de informar e apoiar os candidatos na instrução das suas candidaturas, a Direção-Geral das Artes disponibiliza um pacote informativo designado Manual do Candidato, que pode ser consultado em apoios.dgartes.gov.pt;

ii) Esta Direção-Geral assegura a prestação de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos até ao dia 2 de junho de 2017, através de pedido formulado por escrito para candidaturas@dgartes.pt ou por contacto telefónico através da Linha de Apoio: 210102540 (entre as 10h e as 13h nos dias úteis).

15 de maio de 2017. — A Diretora-Geral das Artes, *Paula Gouveia Varanda*.

310497222